



<p>ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA CULTURA E CIÊNCIA & TECNOLOGIA ENTRE A UNIVERSIDADE DE MODENA E REGGIO EMILIA (ITÁLIA) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.</p> <p>A UNIVERSIDADE DE MODENA E REGGIO EMILIA, com sede em Modena (Itália), Via Università n. 4, Código fiscal e número de IVA 00427620364, representada pelo Reitor pro tempore, Prof. Carlo Adolfo Porro</p> <p style="text-align: center;">E</p> <p>A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, com sede em Goiânia (Brasil), Avenida Esperança s/n, Câmpus Samambaia - Prédio da Reitoria, código fiscal 01.567.601/0001-43, representada por sua Reitora Prof.^a Angelita Pereira de Lima.</p> <p style="text-align: center;">Considerando que:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Há interesse mútuo de ambas as Universidades no desenvolvimento da pesquisa científica e na formação de estudantes, pesquisadores e técnicos;2. Existem programas de pesquisa comuns em andamento;3. Ambas manifestam vontade mútua de ampliar ainda mais a colaboração; <p style="text-align: center;">Concordam sobre o programa de colaboração especificado nas seguintes cláusulas:</p>	<p>COLLABORATIVE AGREEMENT FOR CULTURE AND SCIENCE & TECHNOLOGY BETWEEN THE UNIVERSITY OF MODENA AND REGGIO EMILIA (ITALY) AND THE UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.</p> <p>THE UNIVERSITY OF MODENA AND REGGIO EMILIA, with its registered office in Modena (Italy), Via Università n.4, tax code/fiscal code and VAT No. 00427620364, represented by the pro – tempore Rector, Prof. Carlo Adolfo Porro</p> <p style="text-align: center;">AND</p> <p>THE UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, with its registered office in Goiânia (Brasil), Avenida Esperança s/n, Câmpus Samambaia - Prédio da Reitoria, tax code 01.567.601/0001-43, represented by the Rector Prof. Angelita Pereira de Lima.</p> <p style="text-align: center;">whereas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. the mutual interest of both Universities in the development of scientific research and training of students, scientists and technicians;2. the existing common scientific programmes;3. the mutual willingness to extend the collaboration further; <p style="text-align: center;">Agree on the collaboration programme specified in the following clauses:</p>
--	---

ARTIGO 1 – OBJETIVO DO PROGRAMA DE COLABORAÇÃO

Ambas as partes decidem desenvolver projetos de pesquisa em comum e estabelecer atividades didáticas e de formação integradas, bem como prever o uso potencial de equipamentos de pesquisa e técnicos de interesse mútuo.

ARTIGO 2 – TEMAS DO PROGRAMA DE COLABORAÇÃO

Para alcançar os objetivos do acordo indicados no art. 1, as partes concordam em definir, por meio de protocolos específicos ou cartas de intenções, os objetivos de interesse comum a serem alcançados durante a vigência do presente acordo.

No desenvolvimento das atividades indicadas no art. 1, o acordo prevê:

- a) o desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos;
- b) o intercâmbio de docentes, pesquisadores e técnicos;
- c) a mobilidade estudantil;
- d) a aceitação mútua de bolsistas e estudantes de doutorado;
- e) o intercâmbio de documentação científica, publicações e redes de transmissão de dados;
- f) a organização, mediante acordo mútuo, de convenções especiais, seminários e encontros científicos.

ARTIGO 3 – INTERCÂMBIO DE PESSOAL E ENCARGOS RELACIONADOS

As partes concordam que, no que se refere às despesas relativas à execução do acordo e ao disposto no art. 2, não haverá

ARTICLE 1 – AIM OF THE COLLABORATION PROGRAMME

Both parties decide to develop common research projects and set up didactic and integrated training activities, and also arrange for the potential use of scientific and technical apparatus of mutual interest.

ARTICLE 2 – COLLABORATION PROGRAMME TOPICS

In order to reach the aims of the agreement indicated under art.1, the parties agree upon defining by specific protocols or letters of intent the aims of common interest to be pursued during the period of validity of the present act.

As regards the development of the activities indicated under art. 1, the agreement provides for:

- a) the development of common research projects;
- b) the interchange of teaching staff, researchers and technical staff;
- c) student mobility;
- d) mutual acceptance of scholarship holders and PhD students;
- e) the interchange of scientific documentation and publications and data transmission networks;
- f) the organisation of special conventions, seminars, and scientific meetings, arranged by mutual agreement.

ARTICLE 3 - INTERCHANGE OF STAFF AND RELATED DUTIES

The parties agree that, as far as expenses relating to the execution of the agreement are concerned, and as far as art. 2 is concerned, there are no financial obligations placed upon the Universities,



<p>obrigações financeiras para as Universidades, nem para as Faculdades e Departamentos que realizarem as atividades mencionadas neste acordo.</p> <p>ARTIGO 4 – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL Salvo acordo em contrário, as partes serão coproprietárias dos resultados tecnológicos e científicos obtidos no âmbito do presente programa de cooperação, em proporção aos esforços de cada uma. Comprometem-se a protegê-los e explorá-los, conforme as legislações e regulamentações industriais em vigor em ambas as Instituições.</p> <p>ARTIGO 5 – VIGÊNCIA Este acordo será válido por três anos a partir da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente, salvo manifestação escrita de denúncia por uma das partes contratantes à outra, com antecedência mínima de três meses do vencimento.</p> <p>ARTIGO 6 – COBERTURA DE SEGURO E SEGURO-SAÚDE Ambas as partes declaram possuir cobertura de seguro adequada contra responsabilidade por danos pessoais e materiais pelos quais possam ser responsabilizadas. O pessoal intercambiado (conforme as alíneas b), c) e d) do art. 2) deverá estar coberto por seguro de saúde adequado, conforme a legislação vigente no país anfitrião.</p> <p>ARTIGO 7 – OBRIGAÇÕES EM CASO DE ACIDENTE</p>	<p>nor on the Faculties and Departments carrying out the activities referred to in this agreement.</p> <p>ARTICLE 4 – INTELLECTUAL PROPERTY RIGHTS Unless otherwise agreed, the parties will jointly own the technological and scientific results obtained within the present cooperation programme, in proportion to the efforts of each party. They undertake to protect and exploit them, according to the industrial laws and regulations in force in both Institutions.</p> <p>ARTICLE 5 - DURATION This agreement is to be considered valid for three years from the date on which it is signed and will be renewed by tacit agreement except where written notice of cancellation is made by one of the contracting parties to the other at least three months prior to expire.</p> <p>ARTICLE 6 – INSURANCE COVER AND HEALTH INSURANCE Both parties declare to have appropriate insurance cover against liability for personal injury and material damage for which it is held liable. The exchanged staff (as indicated in clauses b), c) e d) of art. 2) should be covered by adequate health insurance in accordance with the law in force in the host country.</p> <p>ARTICLE 7 – OBLIGATIONS IN THE EVENT OF AN ACCIDENT</p>
--	---



No caso de acidente durante a execução das atividades previstas neste acordo, cada Universidade compromete-se a notificar imediatamente a outra sobre o ocorrido (informando o número da apólice correspondente), a fim de permitir a devida comunicação conforme as disposições legais ou contratuais do seguro.

Fica entendido que a existência das referidas apólices não prejudica o direito de iniciar ações legais por responsabilidade, danos e compensações contra terceiros.

ARTIGO 8 – SAÚDE E SEGURANÇA NO LOCAL DE TRABALHO

É dever da instituição anfitriã tratar o pessoal visitante da mesma forma que o seu próprio pessoal, garantindo-lhes as mesmas proteções e informações, em conformidade com o papel que desempenharem na instituição anfitriã.

ARTIGO 9 – CONTROVÉRSIAS

As partes comprometem-se a resolver amigavelmente e com espírito de conciliação qualquer controvérsia decorrente deste acordo.

Caso não seja possível chegar a um entendimento, fica acordado que qualquer controvérsia relativa à interpretação, execução ou resolução deste acordo será submetida a uma Junta Arbitral padrão, que decidirá a questão de acordo com a legislação vigente.

In the event of an accident occurring during the performance of the activities referred to in this contract, each University undertakes to notify the other University immediately about the incident (indicating the relevant policy number) so as to enable the latter to make the necessary declaration according to the provisions set down by law or by the insurance contract.

It is understood that the existence of the said policies does not prejudice the right to commence any legal proceedings for liability, damages and compensation against third parties.

ARTICLE 8 – HEALTH AND SAFETY IN THE WORKPLACE


It is the duty of the host institution to treat and consider visiting staff to that institution in the same manner as its own staff, and thus visiting staff will benefit from exactly the same safeguards and information, in line with the role assumed in the host institution.

ARTICLE 9 – DISPUTES

The parties undertake to resolve amicably and in the spirit of compromise, any dispute arising from this agreement.

In the event that the parties are unable to reach agreement, it is agreed that any dispute arising between the contracting parties, relating to the interpretation, execution and resolution of this agreement, will be referred to a standard Arbitration Board which will decide the matter in accordance with the law.



<p>ARTIGO 10 – DESPESAS</p> <p>Cada parte arcará com os encargos legais eventualmente exigidos pela legislação de seu país de origem.</p> <p>Este acordo é composto por 5 páginas.</p>	<p>ARTICLE 10 – EXPENSES</p> <p>Each party will pay any duty under this contract eventually provided for by law of their country of origin.</p> <p>This agreement consists of no.5 written pages at this point.</p>
<p>Os abaixo-assinados aceitam especificamente às disposições contidas nos artigos 4 (Direitos de Propriedade Intelectual), 5 (Vigência), 6 (Cobertura de Seguro e Seguro de Saúde), 7 (Obrigações em Caso de Acidente), 8 (Saúde e Segurança no Local de Trabalho), 9 (Controvérsias), 10 (Despesas).</p>	<p>The undersigned hereby specifically accept the provisions contained in articles 4 (Intellectual Property Rights), 5 (Duration), 6 (Insurance cover and health insurance), 7(Obligations in the event of an accident), 8 (Health and safety in the workplace), 9 (Disputes), 10 (Expenses).</p>
<p>ANGELITA PEREIRA DE LIMA:36335770172</p> <p>Assinado de forma digital por ANGELITA PEREIRA DE LIMA:36335770172 Dados: 2025.06.13 09:57:48 -03'00'</p> <p>UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE GOIÁS A Reitora (Prof.^a Angelita Pereira de Lima)</p>	 <p>CARLO ADOLFO PORRO UNIMORE RETTORE 23.06.2025 07:56:05 GMT+01:00</p> <p>UNIVERSITA' DEGLI STUDI DI MODENA E REGGIO EMILIA The Rector (Prof. Carlo Adolfo Porro)</p>